PREFEITURA MUNICIPAL
ANANINDEUA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em atendimento à determinação contida na Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas Fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/202 e Decreto nº:1.816/2024 em especial no §2º, artigo 5º e instados a nos manifestar pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:3.260/2025 quanto à formalização do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº:010/2025-SEMCAT/PMA** provindo de processo nº012/2025-SEMCAT/PMA em razão do valor-AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho **,** oriundo de **PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 3.260/2025,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada "**NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS" ,**conforme condições , quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente instrumento.

Referência e demais anexos, em que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO de ANANINDEUA-PA, celebra o procedimento de **Dispensa de Licitação Simplificada por Menor Preço** com a empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA (CNPJ: 44.316.688/0001-99)** com Sede na Rua Magalhães, nº 243, andar altos, Bairro: Guanabara - Ananindeua-PA CEP: 67.010-570, no qual o Valor da Dispensa é de R$ 61.640,20,20 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). Cujo os Recursos Orçamentários necessários para atender à despesa constam em Reserva de Dotação nº:10123/2025 exarada pela Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho-SEMCAT assinado por servidor de matricula:663913 (fls.87 e 105), em que os recursos orçamentários necessários para atender à dispensa constarão conforme

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária :01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática: 0812200152370- Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Dispensa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Elemento: 3390309900 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Temos a informar:

Inicialmente,1. Termo de Dispensa de Licitação nº:010/2025-SEMCAT/PMA (fl.105), 1.1 Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº:010/2025-PROGE/PMA (fl.106),1.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor (fl.107), 1.3 Autorizo de Estudo Técnico Preliminar, 1.4 Justificativa/Autorização,1.5 Oficío nº041/2025-Gabinete-SEMCAT/PMA, ambos assinados pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho Srª FRANCILDA PEREIRA DA SILVA;2. Documento de Formalização de Demanda-DFD, 2.1 Estudo Técnico e Análise de Risco -ETP, 2.2 Mapa de Risco para a Fase de Planejamento da Contratação, 2.3 Termo de Referência, anexo de pesquisa de preços por e-mails, 2.4 Propostas das referida participantes; 2.5 Quadro Comparativo de Preços (fls.74 e 75), 2.6 Despacho de Elaboração de Termo de Referência em alusão foram elaboradas pela por servidora Kate Plampona- setor de compras-SEMCAT; 3. Reserva Orçamentária; 4. Manifestação/Conhecimento por meio de Parecer Jurídico nº:049/2025-Assessoria Jurídica exarado e assinado por Assessora Jurídica Srª OR LEH ANNA ALBURQUERQUE de conclusão que. Ante o exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para Aquisição de Utensílios Domésticos, por meio de Dispensa Simplificada de Licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei 14.133/2025 e 5º, 2º, inciso II do Decreto Municipal nº: 1.816/2024, opinando pelo regular prosseguimento do feito; 5. Minuta Contrato (fls.91á101); 6. Despachos SML de conferência de cheque list e de análise e parecer,6.1 Ofícios nº:202 e 203/2025-SML/PMA de conhecimento/assinado pela Secretaria Municipal de Licitação Srª. Tatyane Amaral Valério; 6. Despacho de aprovação pela Dispensa de Licitação Simplificada assinado por servidor Marcelo Borda, matricula:4633591do Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade- NDI/SML, 7. Oficio nº:0135/2025-GPG/PROGE, 8. Parecer Jurídico nº 069/2025-PROGE/PMA, de conhecimento/manifestação e exarado pelo Procurador Municipal, DAVID REALE DA MOTA de conclusão que. Diante do exposto, corroboramos com o que foi expressado no parecer jurídico nº:049/2025 dep. Jur/SEMCAT opino pelo regular prosseguimento da contratação, uma vez que a Dispensa de Licitação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, estando o Processo devidamente instruído com os

documentos necessários, incluindo pesquisa de mercadológica, justificativa técnica e comprovação da regularidade da futura contratada. Faz-se presente o ACATO da Subprocuradora Geral do Município Srª CHRISTIANE CARDOSO DO NASCIMENTO. A Contratação pretendida por meio do instituto de DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA, Fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021 e artigo 5º, inciso 2º do Decreto Municipal nº:1.816/2024, isso tudo nos autos do processo licitatório nº 3.260/2025, a parte do presente processo.

Recomendamos atinar para o preâmbulo do parecer jurídico069/2025-proge/sml/pma, abaixo da palavra Relatório, quanto ao objeto em que a dispensa simplificada se trata, solicitamos retificação para posteriormente deliberações do mesmo.

Recomendamos que seja inserido contrato do referido procedimento do presente processo em tela, tendo em vista que foi encaminhado o anexo de minuta de contrato na modalidade físico.

As informações contidas no Termo de Dispensa de Licitação Simplificada, quanto a Dotação Orçamentária do mesmo, condizem com as informações previamente indicadas pelo departamento de contabilidade. Quanto ao valor Total, este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no procedimento licitatório e nem o valor/condições da Proposta da Contratada, qual seja **pelo menor preço de R$ 61.640,20(sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).**

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **a presente Dispensa de Licitação Simplificada e suas cláusulas atendem às exigências do Inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações 14.133/2021 e artigo 5º, §2º do Decreto Municipal nº:1.816/2024.**

Remetemos os autos à autoridade competente.

Ananindeua/PA, 04 de abril de 2025.

LUCIANA MAUES DA COSTA:69829993272 Assinado de forma digital por LUCIANA MAUES DA COSTA:69829993272

PREFEITURA MUNICIPAL
ANANINDEUA